

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO SELETIVO Nº 003 - EDITAL 003/2022**

**Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo (003/2022) – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Enfermeiro(a), Fonoaudiólogo(a) e Motorista, eis que atingiu sua finalidade, não havendo candidatos a serem convocados. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Eldorado – MS, aos 04/07/2022.

**Daiani Caobianco Neves**

Presidente da Comissão Instituída pela Portaria nº 027

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PROCESSO SELETIVO Nº 005/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE**

Processo Seletivo nº 005/Secretaria Municipal de Saúde/2022

Edital nº 005/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado – MS, 04 de julho de 2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal 629/2004 e do presente Edital, para contratação de **Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro(a) Auditor(a)** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Das considerações preliminares.**

1. - O prazo da contratação para o cargo de auxiliar de enfermagem e enfermeiro(a) auditor(a), será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 4º, II, pela Lei Municipal 629/2004 prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.
2. - Em havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.
3. - O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido na Lei Complementar 059/2011.
4. - Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.
5. - As funções do auxiliar de enfermagem e enfermeiro(a) auditor(a) contratado em virtude do presente processo seletivo, são as constantes no anexo I deste edital.

2. **Das vagas, da função, da área de atuação, da remuneração e da carga horária.**

2.1 - As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão consideradas vagas reservas.

2.3 - A área de atuação será aquela estipulada pela secretaria de saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 - A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Eldorado;

2.5 - A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o limite de 40 horas semanais para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e 20 horas semanais para o cargo de enfermeiro(a) auditor(a).

2.5.1 – Auxiliar de Enfermagem – 40 horas semanais;

2.5.2 – Enfermeiro(a) Auditor(a) – 20 horas semanais;

2.6 - Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. **Das inscrições.**

3.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 06 a 08 de julho de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 1191 Centro, na cidade de Eldorado/MS, das 07:h:30min às 11h:00min.

3.2 - Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá preencher as seguintes condições:

3.3 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4 - Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.5 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.6 - Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7 - Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição.

3.8 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4. **NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDO DEVERÁ APRESENTAR :**

4.2 - Fotografia 3x4 frontal e recente;

4.3 - O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e título de eleitor.

4.4 - Cópia do comprovante de residência atualizado;

4.5 - Comprovante de escolaridade;

4.6 - Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de cursos e experiência profissional.

4.7 - A declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, será preenchida no ato da prova escrita.

5. **Da seleção .**

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora no subitem 5.1, especialmente designada pelo Prefeito Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 061/2022.

5.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.3 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.3.1 - Maior pontuação na prova de conhecimento específico;

5.3.2 - Maior idade;

5.3.3 - Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

5.4 - As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão referida no subitem 5.1, no dia 20 de julho, das 8h:00min. às 11h:00min., nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1191 - Centro.

5.5 - O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo conhecimentos específicos e língua portuguesa.

5.6 - As provas serão compostas por 20 (vinte) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.

5.7 - Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item (5.4) deste edital até as 07h30min horas, munidos de documento de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

5.7 - Não serão admitidos a fazer as provas os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h00min horas, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não portarem os documentos pessoais, com foto, para a devida identificação.

6. **Dos recursos .**

6.1 - Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e enviado, exclusivamente, via e-mail sms.eldorado.notas@gmail.com, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

6.2 - O Recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;

6.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.

6.5 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

6.6 - O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" ([www.assomasul.org.br](http://www.assomasul.org.br)), e a classificação geral por afixação no mural do local realização das provas e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. **Disposições finais.**

7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos

classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.4 - As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da assessoria jurídica municipal.

### **Integram este edital os anexos:**

#### **I – Auxiliar de Enfermagem**

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem	01	40 horas	R\$ 1.638,42

#### **Atribuições**

É da competência do(a) Auxiliar de Enfermagem no exercício de suas atividades:

- Preparar pacientes para consultas e exames; realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
- Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem ;
- Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição;
- Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
- Outros que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessários ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional.

#### **II – Enfermeiro(a) Auditor(a)**

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro(a) Auditor(a)	Ensino superior completo em enfermagem, com título de especialista em auditoria e registro no respectivo conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	01	20 horas	R\$ 2.451,88

#### **Atribuições**

É da competência privativa do Enfermeiro Auditor no exercício de suas atividades:

- Organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre os serviços de Auditoria de Enfermagem.

#### **Quanto integrante de equipe de Auditoria em Saúde:**

- Atuar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Atuar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Atuar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Atuar na construção de programas e atividades que visem a assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Atuar na elaboração de programas e atividades da educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Atuar na elaboração de Contratos e Adendos que dizem respeito à assistência de Enfermagem e de competência do mesmo;
- Atuar em todas as atividades de competência do Enfermeiro e Enfermeiro Auditor, de conformidade com o previsto nas Leis do Exercício da Enfermagem e Legislação pertinente;
- O Enfermeiro Auditor deverá estar regularmente inscrito no COREN da jurisdição onde presta serviço, bem como ter seu título registrado, conforme dispõe a Resolução COFEN Nº 261/2001;
- O Enfermeiro Auditor, em sua função, deverá identificar-se fazendo constar o número de registro no COREN sem, contudo, interferir nos registros do prontuário do paciente;
- O Enfermeiro Auditor tem autonomia em exercer suas atividades sem depender de prévia autorização por parte de outro membro auditor, Enfermeiro, ou multiprofissional;

- O Enfermeiro Auditor para desempenhar corretamente seu papel, tem o direito de acessar os contratos e adendos pertinentes à Instituição a ser auditada;
- O Enfermeiro Auditor, para executar suas funções de Auditoria, tem o direito de acesso ao prontuário do paciente e toda documentação que se fizer necessário;
- O Enfermeiro Auditor, no cumprimento de sua função, tem o direito de visitar/entrevistar o paciente, com o objetivo de constatar a satisfação do mesmo com o serviço de Enfermagem prestado, bem como a qualidade. Se necessário acompanhar os procedimentos prestados no sentido de dirimir quaisquer dúvidas que possam interferir no seu relatório;
- Considerando a interface do serviço de Enfermagem com os diversos serviços, fica livre a conferência da qualidade dos mesmos no sentido de coibir o prejuízo relativo à assistência de Enfermagem, devendo o Enfermeiro Auditor registrar em relatório tal fato e sinalizar aos seus pares auditores, pertinentes à área específica, descaracterizando sua omissão;
- O Enfermeiro Auditor, no exercício de sua função, tem o direito de solicitar esclarecimento sobre fato que interfira na clareza e objetividade dos registros, com fim de se coibir interpretação equivocada que possa gerar glosas/desconformidades, infundadas;
- O Enfermeiro Auditor, na função de auditor, tem o direito de acessar, in loco toda a documentação necessária, sendo-lhe vedada a retirada dos prontuários ou cópias da instituição, podendo, se necessário, examinar o paciente, desde que devidamente autorizado pelo mesmo, quando possível, ou por seu representante legal. Havendo identificação de indícios de irregularidades no atendimento do cliente, cuja comprovação necessite de análise do prontuário do paciente, é permitida a retirada de cópias exclusivamente para fins de instrução de auditoria;
- O Enfermeiro Auditor, quando no exercício de suas funções, deve ter visão holística, como qualidade de gestão, qualidade de assistência e quântico-econômico-financeiro, tendo sempre em vista o bem estar do ser humano enquanto paciente/cliente.

### **Sob o Prisma Ético**

- O Enfermeiro Auditor, no exercício de sua função, deve fazê-lo com clareza, lisura, sempre fundamentado em princípios Constitucional, Legal, Técnico e Ético;
- O Enfermeiro Auditor, como educador, deverá participar da interação interdisciplinar e multiprofissional, contribuindo para o bom entendimento e desenvolvimento da Auditoria de Enfermagem, e Auditoria em Geral, contudo, sem delegar ou repassar o que é privativo do Enfermeiro Auditor;
- Enfermeiro Auditor, quando integrante de equipe multiprofissional, deve preservar sua autonomia, liberdade de trabalho, o sigilo profissional, bem como respeitar autonomia, liberdade de trabalho dos membros da equipe, respeitando a privacidade, o sigilo profissional, salvo os casos previstos em lei, que objetive a garantia do bem estar do ser humano e a preservação da vida;
- Enfermeiro Auditor, quando em sua função, deve sempre respeitar os princípios profissionais, Legais e Éticos no cumprimento com o seu dever;
- A Competência do Enfermeiro Auditor abrange todos os níveis onde há a presença da atuação de Profissionais de Enfermagem;
- Havendo registro no Conselho Federal de Enfermagem de Sociedade de Auditoria em Enfermagem de caráter Nacional, as demais Organizações Regionais deverão seguir o princípio Estatutário e Regimental da Sociedade Nacional;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.
- Outros que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessários ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional.

### **II – Declaração de Veracidade das informações prestadas.**

Eu \_\_\_\_\_  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_ (Estado Civil) \_\_\_\_\_  
(profissão) \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 005/2022, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autênticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado. Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais. Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.

Eldorado/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### **(III) Conteúdo Programático**

#### **Auxiliar de enfermagem**

**Conhecimentos específicos** - Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Procedimentos técnicos relacionados com a satisfação das necessidades de conforto e segurança do paciente; limpeza da unidade. Higiene do paciente; posições para exames; transporte do paciente; assistência ao doente em fase terminal. Procedimentos técnicos no auxílio ao diagnóstico e tratamentos diversos; sinais vitais, coleta de materiais para exame. Medicação: cálculo, vias, diluição e dosagens; insulino terapia. Processo cicatricial e técnicas de curativos e bandagens; crio terapia e termo

terapia. Cuidados de enfermagem em procedimentos técnicos específicos; drenagem postural; nebulização; inalação; tapotagem; oxigênio terapia; aspiração de secreções; sondagens; manobras de ressuscitação cardiopulmonar. Conceito de assepsia e antisepsia; esterilização: métodos físicos e químicos; classificação das cirurgias segundo o potencial de contaminação; controle e prevenção da infecção pós-cirúrgica.

**Língua Portuguesa** - Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Vocabulário. Acentuação gráfica. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção e interjeição.

**Enfermeiro(a) Auditor(a)**

**Conhecimentos específicos** - Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990- Lei orgânica da Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Gestão de Convênios na Instituição Hospitalar. Gestão de Faturamento Médico / Hospitalar. Lei n. 9.656, de 1998: Lei dos Planos de Saúde. Auditoria de contas hospitalares: verificação do diagnóstico, período de internação, tratamentos e exames solicitados, autorizações para procedimentos e materiais específicos. Análise das prescrições médicas, dos exames laboratoriais e medicamentos. Conferência do prontuário do paciente. Verificação dos valores.

**Língua Portuguesa** - Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

Eldorado/MS, 04 de julho de 2022.

---

**Daiani Caobianco Neves**

Presidente da Comissão  
Portaria nº 061/2022

---

**Darqueline Thuane dos Santos Euzébio**

Membro da Comissão  
Portaria nº 061/2022

---

**Vera Lucia Koci da Silva**

Membro da Comissão  
Portaria nº 061/2022

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **AGNES FERNANDES DOS SANTOS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 01/07/2022

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

---

**Departamento de Licitação**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0094/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0044/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRONTO SOCORRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedor(es): CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ 34.479.558/0001-13), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31, totalizando R\$ 30.541,10 (trinta mil e quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos);

Eldorado/MS, 4 de julho de 2022.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, RATIFICO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s)